



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

MENU

Cadastro de Ajuste com o Terceiro Setor >> Dados Básicos >> Detalhar

Dados da Entidade

Município:* Santa Rosa de Viterbo
Entidade:* PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

Dados da Entidade Beneficiária

CNPJ da Entidade Beneficiária:* 51.827.152/0001-01
Nome da Entidade Beneficiária:* ASSOCIAÇÃO DE INT. DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO

Dados do Ajuste

Tipo de Ajuste:* Termo de Fomento
Número do Ajuste:* 04/2021
Ano do Ajuste:* 2021
Data de Assinatura:* 17/02/2021
Tipo de Objeto:* Outros
Objeto:* Prestação de serviços de reabilitação física "Fisioterapia"
Data Início da Vigência:* 01/01/2021
Data Término da Vigência:* 31/12/2021
Prazo de Vigência: 0 ano(s), 11 mes(es), 30 dia(s).
Valor do Ajuste (R\$):* R\$ 115.000,00
Valor Estabelecido no Plano de Trabalho (R\$):* R\$ 115.000,00
Fonte de Recursos:* Municipal

Dados do Chamamento

Houve Chamamento Público:*	Não
Dispensa/Inexigibilidade de Chamamento Público:*	Inexigibilidade: Lei Federal n.º 13019/14, artigo 31
Motivo da Dispensa/Inexigibilidade de Chamamento Público:*	A natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de contratação.

Voltar



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 04/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 45.368.545/0001-93
DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE INT. DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 51.827.152/0001-01
VALOR: R\$ 115.0000,00 (Cento e quinze mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021
Classificação Orçamentária: 10.301.0024.2.044.3.3.50.39

OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, nos Art. 30 e 32 da Lei 13.019/2014, tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO**, por intermédio do Departamento Municipal de Saúde, e a **ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE INT. DE DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO**, para a prestação de serviços de reabilitação física "Fisioterapia", conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017 e, deverá ser parte integrante deste Termo de Fomento.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO 04/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO E A ENTIDADE SUBVENCIONADA ASSOCIAÇÃO DE INT. DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Rua Sete de setembro, 398, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.368.545/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. OMAR NAGIB MOUSSA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 7.537.843-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 084.132.038-13, e pelo titular do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE SR. ANDRÉ SALOMÃO SALOMEN NADER**, portador da Cédula de Identidade nº 44.070.879-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 309.290.208-47, residente domiciliado na Rua Alberto Spitzer, nº 116, Bairro Jardim Sol, na cidade de Santa Rosa de Viterbo /SP, e de outro lado a entidade subvencionada **ASSOCIAÇÃO DE INT. DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO**, doravante designada simplesmente de **ENTIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.827.152/0001-01, com sede na Rua João Pereira, 03 bairro jardim Boa Vista, neste ato representada por seu presidente **SR. HERMENEGILDO CARLOS MERLO CUNHA**, portador da Cédula de Identidade nº 15.644.001-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 038.371.338-26, residente domiciliado na Rua Miguel Santiago, 93, na cidade de Santa Rosa de Viterbo SP, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo de Fomento, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, das disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, aprovado pelo Departamento Municipal de Saúde, registrado em Ata no dia 27 de novembro de 2020, mediante estipulação das seguintes cláusulas e condições:



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Termo de Fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, nos Art. 30 e 32 da Lei 13.019/2014, tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria entre o **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO**, por intermédio do Departamento Municipal de Saúde, e a **ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE INT. DE DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO**, para a prestação de serviços de reabilitação física "Fisioterapia", conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017 e, deverá ser parte integrante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Recurso Financeiro

Pela prestação de serviço objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará a **ENTIDADE** os valores base mensais a seguir discriminados, perfazendo o valor total de R\$ 115.0000,00 (Cento e quinze mil reais) que será pago em 11 parcelas mensais sendo pagas em dez parcelas no valor total de R\$ 10.454,55 (dez mil e quatrocentos e cinco e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e uma parcela no valor de R\$ 10.454,50 (dez mil e quatrocentos e cinco e quatro reais e cinquenta centavos) devidamente aprovado pelo Departamento Municipal de Saúde e correrão por conta dos recursos alocados no orçamento municipal na classificação orçamentária: 10.301.0024.2.044.3.3.50.39.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Forma de Repasse

Os recursos financeiros serão liberados em 11 parcelas, todo dia 18 de cada mês, a partir da data da assinatura do presente termo, podendo ser suplementado ou reduzido, em comum acordo entre as partes, por formulário, justificativas e formalização de Termo Aditivo.







Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

Do Uso do Recurso Público

Os recursos públicos repassados à **ENTIDADE** a título de Termo de Fomento deverão ser aplicados única e exclusivamente para as atividades relacionadas no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA

Da Abertura da Conta Bancária

A **ENTIDADE** subvencionada deverá promover a abertura de conta específica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014;

CLÁUSULA SEXTA

Da Responsabilidade do Município

O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

- I. Examinar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**;
- II. Repassar à **ENTIDADE** o valor definido neste Termo, mensalmente, até o dia 15 do mês de referência, conforme estabelecido nas cláusulas deste Termo;
- III. Promover reuniões Periódicas com a **ENTIDADE** a fim de proporcionar a avaliação e ajustes de interesse geral;
- IV. Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos, cabendo especificamente acompanhar, por intermédio do Departamento Municipal de Saúde, as atividades a serem executadas, verificar a exata aplicação dos recursos e avaliação dos resultados;
- V. Examinar e aprovar, se for o caso, quando propostas e acompanhadas das necessárias justificativas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho;
- VI. Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações, eventuais alterações no seu conteúdo;
- VII. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente de obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- VIII. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- IX. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- X. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a ser realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme art. 45, parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017;
- XI. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- XII. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- XIII. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- XIV. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- XV. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- XVI. É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- XVII. Duvidas decorrentes da execução da parceria, serão dirimidas diretamente pela Comissão de Monitoramento, a quem compete acompanhar a execução da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Obrigação da Entidade

A **ENTIDADE** compromete-se a:

- I. Apresentar Plano de Trabalho, nos termos do artigo 22 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. Aplicar devidamente o recurso, conforme estabelecido neste Termo de Fomento;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- III. Encaminhar ao Departamento Municipal de Saúde, até o segundo dia útil após o dia 25 de cada mês, ofício, planilhas de movimentação e de justificativa, solicitando a liberação de verba para o mês subsequente;
- IV. Informar e interagir junto ao Departamento Municipal de Saúde garantindo a qualidade no atendimento;
- V. Participar das reuniões periódicas com o Departamento Municipal de Saúde, respeitando o calendário, as atividades e os programas a serem acordados com as demais entidades subvencionadas;
- VI. Manter atualizado o cadastro da entidade junto ao Departamento Municipal de Saúde e mais órgãos legalmente competentes;
- VII. Ampliar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação de serviços objeto deste Termo de Fomento;
- VIII. Prestar contas ao **MUNICÍPIO**;
- IX. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem;
- X. Apresentar mensalmente, por ocasião de recebimento da subvenção, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de negativa (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014), Certidão de Regularidade do Empregador- CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT atualizadas;
- XI. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento Municipal de Saúde, com vistas a contribuir com o planejamento de atendimento no âmbito municipal;
- XII. Garantir o atendimento de quaisquer interessados, sem distinção de qualquer natureza;
- XIII. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- XIV. Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como dos locais de execução do objeto;
- XV. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não aplicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- inadimplência da Entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XVI. Disponibilizar ao cidadão, na sua página da internet ou, na falta desta, em sua rede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto a finalidade e o detalhamento da aplicação de recursos;
- XVII. Apresentar mensalmente rol quantitativo com o número de pessoas atendidas e atividades realizadas;
- XVIII. O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA

Da Nomeação do Gestor

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o Servidor André Salomão Salomen Nader, Gestor da Presente Parceria, conforme Portaria nº 8749/21 de 25 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA NONA

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 8748/21 de 25 de janeiro de 2021, realizará o monitoramento e avaliação da seguinte parceria;

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Prestação de Conta

A **ENTIDADE** subvencionada deverá prestar contas mensalmente das metas quantitativas e qualitativas, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao recebimento do recurso no Departamento Municipal de Saúde, conforme Art. nº 58, parágrafos: I, II, III e IV. Entregar em até 10 (dez) dias úteis após encerramento de cada quadrimestre, conforme Art. nº 59, parágrafos: I, II a b c, III e parágrafo Único. A Entidade deverá prestar contas no Departamento Municipal de Saúde, até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte de execução do objeto, conforme Art. nº 60, parágrafos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e parágrafo único, do Decreto



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

nº4612/17 de 23 de novembro de 2017 e conforme Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- I. Prestação de contas trimestralmente de acordo com este instrumento e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- II. Prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Gerenciados Recursos Financeiros

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da Entidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Responsabilidade

Será de responsabilidade exclusiva da Entidade o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da Vigência

O presente Termo de Fomento, vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos limitado a 60 meses, desde que por condições mais vantajosas à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Das Alterações

As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência desse instrumento, serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

Este Termo de Fomento poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou de alteração de seu valor.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Das Vedações

São vedadas as seguintes despesas com recursos do presente Termo de Colaboração:

- I. Multas, juros ou correção monetária em virtude de atraso de pagamentos, ou por qualquer outro motivo;
- II. Equipamentos e materiais permanentes, salvo exceções, que deverão constar no plano de trabalho pactuado, durante a vigência do Termo de Fomento, e que visem ações de melhorias no local específico onde será ofertado o serviço.
- III. Etílicos ou quaisquer substâncias consideradas entorpecentes;
- IV. Qualquer despesa que não se justifique em razão deste Termo de Fomento;
- V. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
- VI. Pagamento de despesas com contador, advogado ou outros profissionais não relacionados ao objeto do Termo de Fomento e sim à manutenção da própria entidade;
- VII. Pagamento de tarifas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Da Restituição

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto deste Termo de Colaboração;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;
- d) Não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas parcial ou final.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Da Rescisão e da Denúncia

Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção de providências cabíveis;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos para o município; inclusive das aplicações financeiras, no prazo de 60 dias por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de instauração de tomada de contas especial conforme item IX do art. 31 do decreto municipal nº4612 de 23/11/2017 e art. 52 da lei 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Dos Bens Imobilizados

Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, caso a Entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado como cláusula de inalienabilidade e a entidade deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Da Publicação

A eficácia deste Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal de circulação local, contendo os seguintes elementos:

- I - espécie, número do instrumento, nome, CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II - resumo do objeto;
- III - crédito pelo qual correrá a despesa e valor;
- IV - prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Da Divulgação

Toda divulgação que se fizer a respeito das atividades prevista neste instrumento, por qualquer meio de comunicação, citar-se-á, com igual destaque, a participação conjunta da



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, através do Departamento Municipal de Saúde e Entidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRAA

Do Foro

É competente o foro da Comarca de Santa Rosa de Viterbo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Rosa de Viterbo, 17 de Fevereiro de 2021.



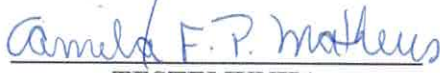
OMAR NAGIB MOUSSA
PREFEITO MUNICIPAL



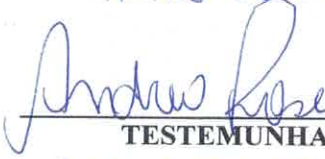
ANDRÉ SALOMEN SALOMON NADER
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



HERMENEGILDO CARLOS MERLO CUNHA
PRESIDENTE DA ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO DE INT. DOS DEFECIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO



TESTEMUNHA
41.720.834-0



TESTEMUNHA
32.150.007-6



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **ASSOCIAÇÃO DE INT. DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 04/2021

OBJETO: Prestação de serviços de reabilitação física "Fisioterapia",

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 115.000,00

EXERCÍCIO (1): 2021

ADVOGADO (2): Dr. Mauricio Solimeno Rapatoni

Nº OAB (2): 194.246 / SP

E-MAIL (2): juridico@santarosa.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo, 17 de Fevereiro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **OMAR NAGIB MOUSSA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 084.132.038-13

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **HERMENEGILDO CARLOS MERLO CUNHA**

Cargo: Presidente

CPF: 038.371.338-26

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **OMAR NAGIB MOUSSA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 084.132.038-13

E-MAIL: omarnagib@santarosa.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: **ANDRÉ SALOMÃO SALOMEN NADER**

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Saúde

CPF: 309.290.208-47

E-MAIL: secsaude@santarosa.sp.gov.br

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **HERMENEGILDO CARLOS MERLO CUNHA**

Cargo: Presidente

CPF: 038.371.338-26

E-MAIL: aidesasrv@yahoo.com.br

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, nº 885 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – SP

Tel: (16) 3954-8836/ 3954-8837

CNPJ 45.368.545/0001-93

e-mail: diretoriasaude@santarosa.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO

Encaminho para os procedimentos que se fizerem necessários o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos denominada de Associação de Integração dos Deficientes de Santa Rosa de Viterbo, CNPJ nº 51.827.152/0001-01, com sede à rua João Pereira, nº 03, na cidade de Santa Rosa de Viterbo-SP, para efeito de elaboração de Termo de Fomento em consonância com a Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 4.613 de 23/11/2014.

Da análise do plano de trabalho apresentado pela instituição acima qualificada, a essa diretoria municipal de saúde, conclui-se que está condizente com os propósitos dessa administração mediante a execução de atividades de interesse recíproco.

O Plano de Trabalho tem por objetivo geral a parceria estabelecida entre a Associação e a Prefeitura Municipal para prestação de serviços de recuperação da saúde, reabilitando e promovendo reintegração dos usuários aos usuários do SUS. Fica estabelecida no documento a oferta de serviços fisioterápicos com profissionais cedidos pela Prefeitura para procedimentos agendados na Instituição com disponibilização de transporte para pacientes com dificuldade de locomoção, além dos serviços domiciliares para pacientes cujo quadro de saúde demanda atenção especial.

Esta parceria permite a complementação dos serviços da Rede Municipal e garante aos usuários do SUS o acesso a tratamento e recuperação da saúde assegurando a integralidade das ações. Cabe destacar que a Entidade demonstra capacidade técnica e operacional e que manterá colaboradores treinados e equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento nas quantidades adequadas para oferta do serviço com qualidade.

Outrossim, este o Departamento só pode dar o aceite final do plano após a sua apresentação ao Conselho Municipal de Saúde e Saneamento Básico, cuja apreciação pelos Conselheiros pode resultar em sugestões, deferimento na íntegra ou indeferimento do plano. No caso em tela, a proposta foi apresentada à apreciação dos conselheiros na reunião de 27 de novembro de 2020, conforme Ata de Reunião, que segue anexo a esse parecer técnico.

Ultrapassados os trâmites administrativos e legais, encaminhamos para os procedimentos administrativos necessários para a formalização da parceria.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de janeiro de 2021

Thais C. B. Nascimento
Thais Cristina Bigoli do Nascimento
Chefe de Setor de Planejamento
e Administração da Saúde
RG: 32.288.877-3



ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ 51.827.152/0001-01

CENTRO FISIOTERAPEUTICO

FUNDADA EM 05/04/1981

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 1085 - Lei Federal Nº MJ 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social Nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005

E-Mail: aidesasrv@yahoo.com.br

Um gesto de amor

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: 16 3954-2016 - Santa Rosa de Viterbo-SP - CEP: 14.270-000

PLANO DE TRABALHO DA AIDESA

ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO.

ANO DE REFERÊNCIA: 2021



ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ 51.827.152/0001-01

CENTRO FISIOTERAPEUTICO

FUNDADA EM 05/04/1981

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 1085 - Lei Federal Nº MJ 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social Nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005

E-Mail: aidesasrv@yahoo.com.br

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: 16 3954-2016 - Santa Rosa de Viterbo-SP - CEP: 14.270-000

SUMÁRIO

I Dados Cadastrais

- 1.1 Identificação da Prefeitura Municipal
- 1.2 Identificação da Secretaria Municipal de Saúde
- 1.3 Identificação do Diretor do Equipamento
- 1.4 Identificação do Equipamento

II Caracterização Socioeconômica do Município

III Descrição Geral da Entidade

IV Justificativa/Descrição das Atividades a serem executadas

V Objetivo Geral

VI Objetivos Específicos

VII Horário de Funcionamento

VIII Abrangência

IX Articulação em Rede

X Metodologia de Atendimento Qualitativa e Quantitativa

XI Etapas de Execução

XII Recursos Humanos em Termo de Concessão com a Administração Pública

XIII Ambiente Físico

XIV Plano de Aplicação/Orçamento

XVI Cronograma de Desembolso

XVII Monitoramento e Avaliação

XVIII Declaração para Firmamento de Termo de Fomento e Concessão

XIX Referências Bibliográficas



ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ 51.827.152/0001-01

CENTRO FISIOTERAPEUTICO

FUNDADA EM 05/04/1981

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 1085 - Lei Federal Nº MJ 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social Nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005

E-Mail: aidesasrv@yahoo.com.br

Um gesto de amor

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: 16 3954-2016 - Santa Rosa de Viterbo-SP - CEP: 14.270-000

I – DADOS CADASTRAIS

1.1 – Identificação da Prefeitura Municipal

Nome: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

CNPJ: 45.368.545/001-93

Endereço: Sete de Setembro, 398

Bairro Centro

Santa Rosa de Viterbo/SP CEP 14270-000

Telefone/Fax: (16) 3954-8800

Email: administracao@santarosa.sp.gov.br

Prefeito Municipal: Luis Fernando Gasperini

Vice Prefeito:

Chefe de Gabinete:

1.2 - Identificações da Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Endereço Sete de Setembro nº 885

Cidade: Santa Rosa de Viterbo CEP 14270-000

Email: secsaude@santarosa.sp.gov.br

Telefone: (16) 3954-8837

Gestor: Heloisa Rigoli Pedersolli

1-3 - Identificação do Diretor do Equipamento de execução do Serviço

Nome: Hermenegildo Carlos Merlo Cunha

CPF: 038.371.338.26

Email: hermenegildo.cunha@yahoo.com.br

Telefone: (16) 99101-2902



ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ 51.827.152/0001-01

CENTRO FISIOTERAPEUTICO

FUNDADA EM 05/04/1981

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 1085 - Lei Federal Nº MJ 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social Nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005

E-Mail: aidesasrv@yahoo.com.br

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: 16 3954-2016 - Santa Rosa de Viterbo-SP - CEP: 14.270-000

1.4 - Identificação do Equipamento onde é executado o Programa:

Associação de Integração dos Deficientes de Santa Rosa de Viterbo.

Endereço: Rua João Pereira, 03

CEP: 14270-000

Tel.: (16) 3954-2016

Bairro: Jardim Boa Vista

Município: Santa Rosa de Viterbo

CNPJ 51.827.152/0001-01

E-mail: aidesasrv@yahoo.com.br

II – CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO.

O Município de Santa Rosa de Viterbo está localizado a nordeste do Estado de São Paulo, com área territorial de 288,58 Km² na zona fisiografia de Ribeirão Preto, limitando-se ao norte do Município de Cajuru, ao sul com Santa Rita do Passa Quatro, a leste com Tambaú e a oeste com São Simão. Distante 305 km da Capital Paulista, região produtora de açúcar e álcool. Possui uma população de 23.862 habitantes (IBGE), com 6755 famílias e 7402 domicílios 2010. Todas as casas são atendidas por rede de energia elétrica distribuída pela CPFL, água e saneamento básico pela SABESP e as edificações do município são de alvenaria. O Município apresenta alta taxa de crianças e adolescentes abaixo de 15 anos (18,56%) bem como o número de adolescentes que são mães (7,35%), sendo que 404 domicílios vivem com renda per capita de R\$ 70,00 reais, censo de 2010. Quanto aos níveis de pobreza, o censo de 2010 indicava que o município contava com 1% da população, representando 2382 pessoas. Considerando os indicadores territoriais e demográficos do município, a população beneficiou-se de projetos de urbanização com a construção do Conjunto Habitacional André Franco Montoro e Ary Carneiro, atendendo aproximadamente 2800 pessoas, o que ocasionou o aumento da demanda dos Serviços Socioassistenciais existentes. Levando em conta a somatória da porcentagem da população com menos de 15 anos, e com idade igual ou superior a 60anos, observamos, que a maior parte da população é formada por pessoas adultas e ou economicamente ativas. No entanto, há



Um gesto de amor

ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ 51.827.152/0001-01

CENTRO FISIOTERAPEUTICO

FUNDADA EM 05/04/1981

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 1085 - Lei Federal Nº MJ 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social Nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005

E-Mail: aidesasrv@yahoo.com.br

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: 16 3954-2016 - Santa Rosa de Viterbo-SP - CEP: 14.270-000

um grande número de desemprego sendo o Polo Industrial Fazenda Amália o que mais emprega, seguido do comércio e setor público. Além do comércio e da indústria, a construção civil e a agricultura oferecem oportunidade de emprego, porém a maioria continua na informalidade. Na contramão, foi fechado um grande posto de trabalho no município, a Usina Ibirá, o que provocou a redução do número de imigrantes. Os efeitos do processo de automação nas indústrias, aliado a crise econômica e política, provocaram a redução do número de funcionários registrados, aumentando desemprego e taxa migratória. Percebemos também que a maioria dos jovens com nível superior acaba indo para municípios maiores em busca de novas oportunidades. O município dispõe de 1 biblioteca Municipal, 1 agência do correio, 2 lotéricas, 5 postos de combustível, 4 agências bancárias, 2 ciclovias, Bosque

Municipal, 3 academias ao ar livre, APAE, Asilo, AIDESA, Casa da Criança, Sarevi-Comunidade Terapêutica, 1 Centro Cultural, 1 Centro de Convivência, Ginásio de Esportes, Estação Cultural, Delegacia, Câmara Municipal (11 vereadores), Posto da Polícia Militar, 1 Pronto Socorro, 1 Hospital, 4 Postos de Saúde, Casa da Agricultura, 6 Sindicatos, 1 Associação Comercial, OAB, Fórum e os Equipamentos que compõem a administração pública municipal e dos seus setores (CRAS, CREAS, Casa Abrigo, Educação, Saúde, 1 CAPS, 4 Creches, Conselho Tutelar entre outros.

III – DESCRIÇÃO GERAL DA ENTIDADE

A AIDESA (Associação de Integração dos Deficientes de Santa Rosa de Viterbo) funciona atualmente como um Centro Fisioterapêutico, que atende quase a totalidade de toda a demanda do SUS (Sistema Único de Saúde) proveniente no município, concomitante com atendimentos aos conveniados de planos de saúde.

Foi fundada em 1981 e desde então se empenha em aprimorar os atendimentos realizados pelos profissionais da área de Fisioterapia, realizando em média **9.984** procedimentos anuais, compilados nas principais ações:



ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ 51.827.152/0001-01

CENTRO FISIOTERAPEUTICO

FUNDADA EM 05/04/1981

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 1085 - Lei Federal Nº MJ 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social Nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005

E-Mail: aidesasrv@yahoo.com.br

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: 16 3954-2016 - Santa Rosa de Viterbo-SP - CEP: 14.270-000

- Reabilitação neurológica ofertada a adultos e crianças portadores de doenças neurológicas, tratando seqüelas que envolvem as funções neuromotoras;
- Atendimentos a amputados de membros inferiores ou superiores, voltado para a reabilitação e readaptação física e social;
- Exercícios terapêuticos, denominado Cinesioterapia, que prevêem a utilização de equipamentos específicos que contribuem para a recuperação de determinadas funções e melhora da mobilidade, aliviando também dores localizadas em pacientes vítimas de lesões;
- Terapia da Mão: técnica de terapia física em pacientes com acometimentos de membros superiores, utilizando meios físicos como a parafina e o turbilhão que auxiliam no relaxamento muscular, facilitando o movimento;
- Atendimentos em Grupos às pessoas portadoras do Mal de Parkinson e AVE (Acidente Vascular Encefálico);
- Atendimentos nas áreas de Ortopedia, Neurologia, Geriatria, Neuropediatria, Oncologia, Cardiorespiratório, Reumatologia, Uroginecologia;
- Hidroterapia;
- Fornecimento temporário de Cadeiras de Rodas, Muletas, Cadeiras de Banho à pacientes;
- Encaminhamento de pacientes, cuidadores e famílias a serviços existentes na rede de apoio;
- Para o ano de 2020, ofertaremos também serviços socioassistenciais (Grupos de Convivência, Rodas de Conversas, Palestras, entre outros), desenvolvidos pelo Assistente Social da entidade.



ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ 51.827.152/0001-01

CENTRO FISIOTERAPEUTICO

FUNDADA EM 05/04/1981

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 1085 - Lei Federal Nº MJ 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social Nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005

E-Mail: aidesasrv@yahoo.com.br

Um gesto de amor

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: 16 3954-2016 - Santa Rosa de Viterbo-SP - CEP: 14.270-000

IV - JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

O presente Plano de Trabalho (**com início em Janeiro/2021 e término em Dezembro/2021**) tem por objetivo sistematizar as ações que serão desenvolvidas pela Equipe Técnica da entidade em 2021 norteando-se pela **LEI FEDERAL 13.019** (comumente chamada de Marco Regulatório), que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, bem como o **DECRETO MUNICIPAL Nº 4612/17** que regulamenta a aplicação da Lei 13.019, com o objetivo de dispor o regime jurídico das parcerias realizadas no âmbito do município.

Para tanto se faz necessário enfatizar a importância da AIDESA na comunidade onde se insere, sendo ela exclusiva na prestação dos serviços de readaptação e integração dos usuários aos quais atende.

A AIDESA consolida suas atividades em um histórico de atendimento de mais de 35 anos; no decorrer dessa trajetória montou um Centro Fisioterápico que atende toda a população proveniente do SUS (Sistema Único de Saúde), ofertando também os serviços de Home Care (Serviço à Domicílio), para pacientes cujo quadro de saúde demanda atenção especial, com disponibilização de transporte para pacientes que não possam comparecer as sessões, notadamente por apresentarem alguma expressão de vulnerabilidade social.

Em virtude dessas ações, já sistematizadas em seu aspecto de saúde, as demandas atendidas, foram por sua vez apresentado outras fragilidades e vulnerabilidades, alvos do Serviço Social, motivo que impulsionou a inclusão de um Assistente Social no atual quadro de funcionários, cuja proposta permeia o desenvolvimento de diversas ações que contribuam para que a entidade retome seu caráter social, notadamente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos, em parceria com a Equipe Técnica do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Para embasamento maior referenciamos bibliografias recentes, especificamente um relatório produzido em 2011 pela OMS (Organização Mundial de Saúde) que

**ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO**

CNPJ 51.827.152/0001-01

CENTRO FISIOTERAPEUTICO

FUNDADA EM 05/04/1981

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 1085 - Lei Federal Nº MJ 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social Nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005

E-Mail: aidesasrv@yahoo.com.br

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: 16 3954-2016 - Santa Rosa de Viterbo-SP - CEP: 14.270-000

aponta que 01 bilhão de pessoas em todo mundo convivem com alguma forma de deficiência, dentre as quais cerca de 200 milhões experimentam dificuldades funcionais consideráveis.

Nos próximos anos, a deficiência será uma preocupação ainda maior, porque sua incidência tem aumentado; isto se deve ao envelhecimento das populações e ao risco maior de deficiência na população de mais idade, bem como o aumento global de doenças crônicas.

Em consequência a este contexto, é possível observar que as pessoas com deficiência apresentam piores perspectivas de vida, níveis baixos de escolaridade, participação econômica menor, e taxas de pobreza mais elevadas em comparação às pessoas sem nenhuma expressão de deficiência (OMS, 2011, p.11).

Dessa maneira as ações ao qual o presente Plano de Trabalho, visam contribuir para que a **INTEGRAÇÃO e REINTEGRAÇÃO** dos usuários atendidos pela entidade, de fato, ocorram, na tentativa de contribuir para construções de vivências mais inclusivas, parte de um processo de valorização, reconhecimento, escuta e fortalecimento de autonomia.

METAS PARA PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA

ITEM	PROCEDIMENTO	META MENSAL	META ANUAL
1	CARDIORESPIRATÓRIO	26	312
2	CARDIOVASCULAR	14	168
3	GERIATRIA	13	156
4	NEUROFUNCIONAL	184	2208
5	PEDIATRIA	37	444
6	QUEIMADOS	14	168
7	REUMATOLOGIA	13	156
8	SAÚDE DA MULHER	14	168



Um gesto de amor

ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ 51.827.152/0001-01

CENTRO FISIOTERAPEUTICO

FUNDADA EM 05/04/1981

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 1085 - Lei Federal Nº MJ 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social Nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005

E-Mail: aidesasrv@yahoo.com.br

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: 16 3954-2016 - Santa Rosa de Viterbo-SP - CEP: 14.270-000

9	TRAUMATO-ORTOPÉDICA	494	5928
10	AMPUTADOS	23	276
			ANO
TOTAL			9.984

METAS PARA AÇÕES SOCIAIS

ITEM	PROCEDIMENTOS	META MENSAL	META ANUAL
1	Visitas Domiciliares	10	120
2	Grupos de Apoio	6	72
3	Acolhimentos	5	60
4	Palestras	Trimestralmente Março Junho Setembro Dezembro	04
5	Eventos Comemorativos	Setembro: Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Outubro: Semana Nacional do Idoso	02
TOTAL		27	258



Um gesto de amor

ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ 51.827.152/0001-01

CENTRO FISIOTERAPEUTICO

FUNDADA EM 05/04/1981

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 1085 - Lei Federal Nº MJ 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social Nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005

E-Mail: aidesasrv@yahoo.com.br

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: 16 3954-2016 - Santa Rosa de Viterbo-SP - CEP: 14.270-000

V - OBJETIVO GERAL:

Viabilizar a reabilitação física e social através das atividades e ações a serem desenvolvidas, contribuindo assim para a conquista de autonomia e para melhoria da qualidade de vida de seus pacientes.

VI - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Ações na área da saúde:

- Viabilizar através das sessões, condições reais de adaptação e readaptação física e social dos pacientes;
- Realizar avaliação e reavaliação dos pacientes, para eleger e quantificar as técnicas, recursos e condutas fisioterápicas apropriadas, objetivando tratar as disfunções no campo da Fisioterapia;
- Diagnosticar problemas cinético-funcionais e elaborar a intervenção mais adequada;
- Encaminhar o paciente quando necessário à outros profissionais, relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe municipal de saúde;
- Intervir contributivamente nas necessidades específicas de saúde da população atendida;
- Desenvolver, por meio de aparelhos ou não, exercícios respiratórios, cardiovascular, de educação ou reeducação neuromuscular, de locomoção, de regeneração osteoarticular, de correção de hábitos posturais, adaptação ao uso de órteses ou próteses através dos meios materiais e ambientais disponíveis;
- Aprimorar o Protocolo de Atendimento, impedindo a criação de "listas de espera";



Um gesto de amor

ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ 51.827.152/0001-01

CENTRO FISIOTERAPEUTICO

FUNDADA EM 05/04/1981

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 1085 - Lei Federal Nº MJ 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social Nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005

E-Mail: aidesasrv@yahoo.com.br

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: 16 3954-2016 - Santa Rosa de Viterbo-SP - CEP: 14.270-000

- Fortalecer o diálogo entre pacientes, tornando-os mais participantes no processo de tratamento;
- Garantir a execução de ações de apoio a familiares e cuidadores;
- Iniciar fluxo de encaminhamento à outros serviços da rede municipal, ação esta até então inexistente;
- Proporcionar capacitação continuada à Equipe Técnica;

Ações na área social:

- Realizar Oficinas/Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para os usuários do serviço;
- Realizar visitas domiciliares contínuas para os casos que demandem atenção especial com seus respectivos encaminhamentos e monitoramento das ações;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de risco;
- Apoiar as famílias e/ou Cuidadores por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares que serão realizadas nos grupos de convivência;
- Promover palestras, reuniões e rodas de conversas que possibilitem a reflexão dos temas propostos, fortalecendo o vínculo da entidade com a comunidade.

VII - PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

De segunda a sexta-feira das 07: 00 às 17:00 horas

Observação: eventualmente ocorrem atividades aos finais de semana.



ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ 51.827.152/0001-01

CENTRO FISIOTERAPEUTICO

FUNDADA EM 05/04/1981

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 1085 - Lei Federal Nº MJ 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social Nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005

E-Mail: aidesasrv@yahoo.com.br

Um gesto de amor

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: 16 3954-2016 - Santa Rosa de Viterbo-SP - CEP: 14.270-000

VIII - ABRANGÊNCIA:

Famílias do município de Santa Rosa de Viterbo das áreas urbana e rural, proveniente do SUS (Sistema Único de Saúde) e conveniados à Planos de Saúde.

IX - ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Conselho Tutelar
- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
- CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social , Ministério Público e Poder Judiciário
- Casa da Criança
- Fundo Social de Solidariedade
- APAE
- Conselhos Municipais (de Saúde, Pessoa com Deficiência, Idoso, Criança e Adolescente e da Assistência Social) Estação Cultural
- Secretaria Municipal da Educação e suas Unidades.
- Área de Saúde
 - Santa Casa e Pronto Socorro Municipal
 - UBS
 - CAPS
- Segurança
 - Delegacia de Policia
 - Polícia Militar
 - Junta Militar
 - OAB



Um gesto de amor

ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ 51.827.152/0001-01

CENTRO FISIOTERAPEUTICO

FUNDADA EM 05/04/1981

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 1085 - Lei Federal Nº MJ 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social Nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005

E-Mail: aidesasrv@yahoo.com.br

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: 16 3954-2016 - Santa Rosa de Viterbo-SP - CEP: 14.270-000

X - AÇÕES PROGRAMÁTICAS:

METODOLOGIA DE ATENDIMENTO (QUALITATIVA E QUANTITATIVA)	META MENSAL	META ANUAL
Triagem	1.000	12.000
Definição das técnicas a serem empregadas	1.000	12.000
Desenvolvimento dos procedimentos	1.000	12.000
Avaliação dos procedimentos	1.000	12.000



ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO
 CNPJ 51.827.152/0001-01 CENTRO FISIOTERAPEUTICO FUNDADA EM 05/04/1981
 Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 1085 - Lei Federal Nº MJ 15.65093-16
 Conselho Nacional de Serviço Social Nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005
 E-Mail: aidesasrv@yahoo.com.br
 Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: 16 3954-2016 - Santa Rosa de Viterbo-SP - CEP: 14.270-000

XI - ETAPAS DE EXECUÇÃO:

CRONOGRAMA ANUAL DAS ETAPAS DO PROGRAMA:												
ETAPAS	MESES											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Planejamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Triagem	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Definição de Técnicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desenvolvimento dos procedimentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação dos Procedimentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de Palestras			X			X			X			X
Vinculação a Grupos de Apoio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Eventos Comemorativos									X	X		
Monitoramento das ações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

XII – RECURSOS HUMANOS EM TERMO DE CONCESSÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Formação Escolar (*)	Cargo	Carga Horária (hs/semanal)	Nome
Ensino Superior	Fisioterapeuta	30	Valeriana da Silva Laguna Duarte
Ensino Superior	Fisioterapeuta	30	Rosane Wiesel Messias de Souza
Ensino Superior	Fisioterapeuta	30	Fernanda Belavenuto Rangon
Ensino Superior	Fisioterapeuta	30	Annelise Bigoli Baruco Bianchini



Um gesto de amor

ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ 51.827.152/0001-01

CENTRO FISIOTERAPEUTICO

FUNDADA EM 05/04/1981

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 1085 - Lei Federal Nº MJ 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social Nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005

E-Mail: aidesasrv@yahoo.com.br

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: 16 3954-2016 - Santa Rosa de Viterbo-SP - CEP: 14.270-000

Ensino Superior	Fisioterapeuta	30	Mariana Malheiros Ferreira de Noronha
Ensino Superior	Assistente Social	02	Eid Apda Filipin Luz
Ensino Médio	Motorista	40	Emerson Israel

DESPESAS GERAIS ANUAIS

Despesas c/ Mão de Obra	R\$ 2.984,60	R\$ 35.815,20
-------------------------	--------------	---------------

XIII – RECURSOS HUMANOS FORMADOS PELA ENTIDADE

Ensino Superior	Fisioterapeuta	30	Camila Ferri Pereira Mateus
Ensino Médio	Faxineira	44	Márcia Maria da Silva
Ensino Médio	Secretária	44	Monica Vitorino Dias Pereira

XIV- AMBIENTE FÍSICO:

ITEM	QUANTIDADE
Recepção/ Administrativo	02 salas
Sala de Atendimento Individualizado com privacidade	01 sala
Espaços de Atividades Coletivas/ Grupo	02 salas
Espaços de Atividades Coletivas/ Grupo – Área Externa	Inexistente
Sala Equipe Técnica	01 sala
Salas para Atendimentos Fisioterápicos	09
Sala coberta para área da piscina	01
Cozinha/Copa	01
Banheiros	03



ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ 51.827.152/0001-01 CENTRO FISIOTERAPEUTICO FUNDADA EM 05/04/1981
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 1085 - Lei Federal Nº MJ 15.65093-16
Conselho Nacional de Serviço Social Nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005
E-Mail: aidesasrv@yahoo.com.br
Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: 16 3954-2016 - Santa Rosa de Viterbo-SP - CEP: 14.270-000

XV- PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

NATUREZA DA DESPESA	CREDOR	META MENSAL	META ANUAL
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	DIVERSOS	9.583,33	115,000,00
SUBTOTAL MENSAL		R\$ 9.583,33	
OS VALORES ACIMA APONTADOS SERÃO PROJETADOS PARA OS 12 MESES REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2021			
TOTAL ANUAL		R\$ 115.000,00	

XVI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2021	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2021	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33

XVII – RELAÇÃO DE DESPESAS

- Material de Limpeza;
- Material de Escritório;
- Material de Uso e Consumo;
- Manutenção Predial e Logradouro;
- Manutenção de Equipamentos e Aparelhos;
- Folha de Pagamento e Encargos;
- Serviços Prestados;

XVIII-CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE BENEFICIADA



Um gesto de amor

ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ 51.827.152/0001-01

CENTRO FISIOTERAPEUTICO

FUNDADA EM 05/04/1981

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 1085 - Lei Federal Nº MJ 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social Nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005

E-Mail: aidesasrv@yahoo.com.br

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: 16 3954-2016 - Santa Rosa de Viterbo-SP - CEP: 14.270-000

RELAÇÃO DO IMOBILIZADO (CUSTO)

Prédio	R\$ 1.024.000,00	Terreno e Construção
Veículo Kombi	R\$ 19.444,00	Ano/Modelo 2007
Veículo Kombi	R\$ 26.379,00	Ano/Modelo 2011
208-Aparelhos e Equipamentos	R\$ 173,789,10	Atendimento administrativo, procedimentos fisioterápicos, conservação
2 - Elevadores Adaptados em Veículo	R\$ 20.800,00	Aparelho para acessibilidade nos veículos para transporte de pacientes
TOTAL 213	TOTAL 1.264.412,10	

DESPESAS GERAIS ANUAIS CUSTEADA COM RECURSO PÚBLICO

Despesas Administrativas	R\$ 9.583,33	R\$ 115.000,00
--------------------------	--------------	----------------

CUSTOS ECONÔMICOS

(DESPESAS CUSTEADAS PELA ENTIDADE)

Custo econômico:		
- Locação predial	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
- 2 Veículos adaptados	R\$ 9.580,00	R\$ 114.960,00
- Equipamentos e aparelhos	R\$ 1.737,89	R\$ 20.854,68
- Folha de pagamento	R\$ 8.424,00	R\$ 101.088,00
- Serviço voluntário	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
- Reforma	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
- Investimentos equipamentos/Aparelhos	R\$ 1.500,00	R\$ 18.800,00
TOTAL	R\$ 32.041,89	R\$ 384.502,68

**ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO**

CNPJ 51.827.152/0001-01

CENTRO FISIOTERAPEUTICO

FUNDADA EM 05/04/1981

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 1085 - Lei Federal Nº MJ 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social Nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005

E-Mail: aidesasrv@yahoo.com.br

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: 16 3954-2016 - Santa Rosa de Viterbo-SP - CEP: 14.270-000

RELAÇÃO DE RECEITA

Doações e ações beneficentes	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Prestação de serviços convênio e particular	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
TOTAL	R\$ 9.100,00	R\$ 109.200,00

Fica assim demonstrado, conforme tabela acima, o custo econômico da entidade observando entre os valores gerais, que a administração pública repassa o valor de Cento e Quinze Mil Reais anual (R\$115.000,00) e Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos (R\$35.815,20) referente a salários e encargos com 6 Fisioterapeutas e 1 Motorista, contribuindo com o percentual médio de 28,00% do custo geral da entidade, ficando assim a cargo da entidade o percentual restante de 72,00% dividido em 28,00% receita para pagamentos de custeio através de doações, ações beneficentes, prestações de serviços, permanecendo assim a entidade com um déficit em média de 44,00%.



ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ 51.827.152/0001-01

CENTRO FISIOTERAPEUTICO

FUNDADA EM 05/04/1981

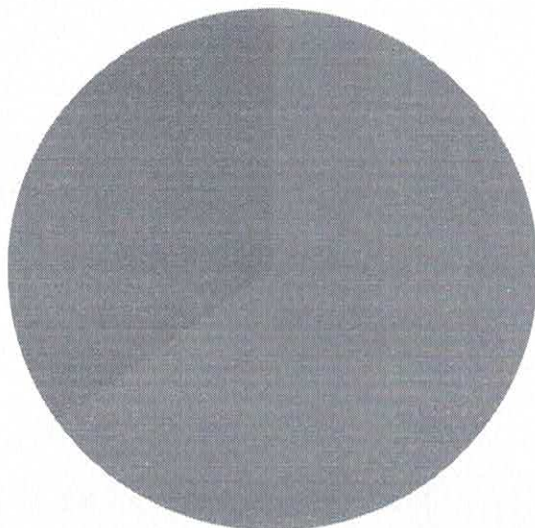
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 1085 - Lei Federal Nº MJ 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social Nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005

E-Mail: aidesasrv@yahoo.com.br

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: 16 3954-2016 - Santa Rosa de Viterbo-SP - CEP: 14.270-000

Custo Econômico



- Custeado pela entidade
- Custeado pela prefeitura

XIX – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação se darão por meio de diversas ações sistemáticas:

- Realização de visitas sociais;
- Coleta de dados através da criação da “Caixa Falante”;
- Análise dos impactos ou efeitos das ações;
- Relatórios mensais das reuniões de Equipe, registrados em Livro de Ata;
- Relatório de acompanhamento da execução contábil-financeira;
- Além das ações descritas acima, a entidade trabalhará em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Assistência Social, seguindo assim suas deliberações e exigências.



Um gesto de amor

ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ 51.827.152/0001-01

CENTRO FISIOTERAPEUTICO

FUNDADA EM 05/04/1981

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 1085 - Lei Federal Nº MJ 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social Nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005

E-Mail: aidesasrv@yahoo.com.br

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: 16 3954-2016 - Santa Rosa de Viterbo-SP - CEP: 14.270-000

XX – DECLARAÇÃO PARA FIRMAMENTO DO TERMO DE FOMENTO E CONCESSÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar à Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo que:

- a) A associação preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de convênio com a respectiva Administração Pública, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- b) A associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- c) A associação irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.
- d) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta bancária aberta somente para fins de convênio.
- e) A associação não incorre em nenhuma das vedações do art. 8º do Decreto nº 768 de 20 de junho de 2013, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14.
- f) A associação possui estrutura para a operacionalização do convênio tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) A associação não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração pública estadual ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual (Art.39, III da Lei 13.019)
- h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- i) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a **AIDESA** não tem dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
- j) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- k) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à FCP quando solicitado e antes da assinatura da Parceria/Convênio, para fins de conferência.
- m) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.
- n) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.



ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ 51.827.152/0001-01

CENTRO FISIOTERAPEUTICO

FUNDADA EM 05/04/1981

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 1085 - Lei Federal Nº MJ 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social Nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005

E-Mail: aidesasrv@yahoo.com.br

Um gesto de amor

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: 16 3954-2016 - Santa Rosa de Viterbo-SP - CEP: 14.270-000

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 25 de Novembro de 2021.

Assinatura do Representante OSC

Diretor de Saúde

Hermenegildo Carlos Merlo Cunha

XXI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

OMS, Relatório Mundial sobre a Deficiência, 2011.

Brasil, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília, 2009.

Brasil. Portaria nº 1060, 05 de junho de 2002. Brasília.



ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ 51.827.152/0001-01

CENTRO FISIOTERAPEUTICO

FUNDADA EM 05/04/1981

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 1085 - Lei Federal Nº MJ 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social Nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005

E-Mail: aidesasrv@yahoo.com.br

Um gesto de amor

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: 16 3954-2016 - Santa Rosa de Viterbo-SP - CEP: 14.270-000

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idoso. Brasília, 2013.

Brasil. Lei 13.019/2014. Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Secretaria de Governo da Presidência da República. Brasília, 2016.

Brasil. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília, 2016.

Decreto Municipal nº 461/2017, de 23 de novembro de 2017. Santa Rosa de Viterbo, 2017.



ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ 51.827.152/0001-01 CENTRO FISIOTERAPEUTICO FUNDADA EM 05/04/1981
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 1085 - Lei Federal Nº MJ 15.65093-16
Conselho Nacional de Serviço Social Nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005
E-Mail: aidesasrv@yahoo.com.br
Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: 18 3954-2016 - Santa Rosa de Viterbo-SP - CEP: 14.270-000

ANEXO 14
REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS TERMO DE COLABORAÇÃO/ FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE : Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE
CNPJ: 51.827.152/0001-01
ENDEREÇO e CEP: RUA JOÃO PEREIRA Nº03 - SANTA ROSA DE VITERBO SP CEP: 14.270-000
RESPONSÁVEL(IS) PELA ÓRGÃO: Hermenegildo Carlos Merlo Cunha
CPF: 089.782.498-92
OBJETO: Ampliação ao atendimento a saúde da população
EXERCÍCIO: 2020
ORIGEM DOS RECURSOS (1):MUNICIPAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
TERMO DE FOMENTO 01/2020		01/01/2020 a 31/12/2020	115.000,00
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
10/02/2020	10.454,55	10/02/2020	1	10.454,55
10/03/2020	10.454,55	10/03/2020	1	10.454,55
10/04/2020	10.454,55	10/04/2020	1	10.454,55
10/05/2020	10.454,55	10/05/2020	1	10.454,55
10/06/2020	10.454,55	10/06/2020	1	10.454,55
10/07/2020	10.454,55	10/07/2020	1	10.454,55
10/08/2020	10.454,55	10/08/2020	1	10.454,55
10/09/2020	10.454,55	10/09/2020	1	10.454,55
10/10/2020	10.454,55	10/10/2020	1	10.454,55
10/11/2020	10.454,55	*	1	10.454,55
10/12/2020	10.454,55	*	1	10.454,55
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				-
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				115.000,05
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				2,98
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				-
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				115.003,03
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				818,05
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				115.819,08

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, alugueis, entre outras.

O(s) signatário(s) na qualidade de representante(s) da entidade Aidesa de Santa Rosa de Viterbo vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2020 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4): Municipal					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTAB. NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANT. E PAGAS NESTE EXERC (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERC (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESP. CONTABILIZA DAS NESTE EXERC. A PAGAR EM EXERC SEQUENTES (R\$)
Recursos humanos (5)	57.098,92		57.098,92	57.098,92	-
Recursos humanos (6)	16.790,00		16.790,00	16.790,00	-
Medicamentos	-		-	-	-
Material médico e hospitalar (*)	-		-	-	-
Gêneros alimentícios	-		-	-	-
Outros materiais de consumo	14.065,73		14.065,73	14.065,73	-
Serviços médicos (*)	-		-	-	-
Outros serviços de terceiros	-		-	-	-
Locação de imóveis	-		-	-	-
Locações diversas	-		-	-	-
Utilidades públicas (7)	6.316,61		6.316,61	6.316,61	-
Combustível	-		-	-	-
Bens e materiais permanentes	-		-	-	-
Outros	-		-	-	-
Despesas financeiras e bancárias	1.128,60		1.128,60	1.128,60	-
Outras despesas	-		-	-	-
TOTAL	95.399,86	-	95.399,86	95.399,86	-

(4) Verba: Federal, estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoas jurídicas.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, por exemplo, aquisição de bens permanentes;

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS

NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEQUENTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receita ou despesa. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receita e despesa.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				115.819,08
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)				95.399,86
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO (E- (J - F)				20.419,22
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO				816,05
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)				20.419,22

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epígrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Observação: * Os valores declarados nos meses de novembro e dezembro de 2020 correspondem a previsão das receitas e despesas baseadas nos últimos 10 meses.

Santa Rosa de Viterbo, 26 de Novembro 2020.

RESPONSÁVEL(S):

Hermenegildo Carlos Merlo Cunha
Presidente

Membros do Conselho Fiscal

JOSE HENRIQUE TEIXEIRA

EDUARDO MOIMAZ

JOSE RICARDO MORETTO



ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ 51.827.152/0001-01

CENTRO FISIOTERAPEUTICO

FUNDADA EM 05/04/1981

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 1085 - Lei Federal Nº MJ 15.65093-16

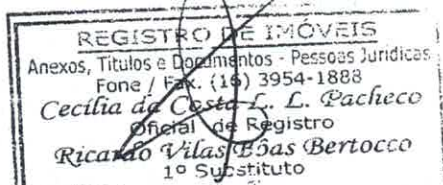
Conselho Nacional de Serviço Social Nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005

E-Mail: aidesasrv@yahoo.com.br

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: 16 3954-2016 - Santa Rosa de Viterbo-SP - CEP: 14.270-000



Ata da Assembleia Geral da "Aidesa" Associação de Integração dos Deficientes de Santa Rosa de Viterbo. "Aos Vinte e Dois (22) Dias, do Mês de Dezembro (12) do Ano de Dois Mil e Vinte (2020), na Sede da Entidade, localizada na Rua João Pereira, nº 03, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, e em resposta ao Edital afixado na Sede da Associação bem como publicado no Jornal O Jornalão, reuniram-se em Assembleia Geral convocada pelo Presidente, com objetivo de efetuar a ELEIÇÃO dos Membros que deverão ocupar cargos na Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para o período **Biênio 2021/2022 (01 de Janeiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2022)**. Ficou decidido que em virtude da dificuldade de encontrar pessoas para comporem os Cargos indicados no Estatuto no momento ficou decidido que alguns Membros ocuparão Cargos de Suplente no Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal e que os referidos Suplentes serão compostos por total de Cinco Membros. Passando então a Eleição foi uma única Chapa inscrita a concorrer ao Pleito e que foi Eleita por Unanimidade, composta da seguinte forma: **DIRETORIA:** **Presidente: Hermenegildo Carlos Merlo Cunha**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 15.664.001-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 038.371.338-26, residente e domiciliado na Rua Miguel Santiago nº 93, Jardim Morumbi, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **Vice-Presidente: Juliana Soares**, brasileira, solteira, técnica em agropecuária, portadora do RG nº 27.337.123-X e inscrita no CPF/MF sob nº 253.578.478-51, residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas nº 250, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **1º Secretário: Alexandre Aguiar**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 32.556.393-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 257.836.428-19, residente e domiciliado na Rua Francisco Zaack nº 230, Jardim Boa Vista, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **2º Secretário: Diego Francis Mota**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 47.126.083-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 390.299.698-65, residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº 1428, Monte Alto, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **1º Tesoureiro: Francisco Marçal Zurlo**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 18.144.665 e inscrito no CPF/MF sob nº 071.071.188-38, residente e domiciliado na Rua Major João Garcia Duarte nº 175, Monte Alto, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **2º Tesoureiro: Celio dos Santos**, brasileiro, divorciado, escriturário, portador do RG nº 22.727.591-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 090.549.838-09, residente e domiciliado na Rua Francisco Pimenta nº 535, Vila Ranzani, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **Diretor de Esportes: Celio dos Santos**, brasileiro, divorciado, escriturário, portador do RG nº 22.727.591-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 090.549.838-09, residente e domiciliado na Rua Francisco Pimenta nº 535, Vila Ranzani, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **Diretor Social: Claudio Moretti Junior**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 19.974.208 e inscrito no CPF/MF sob nº 135.966.708-37, residente e domiciliado na Avenida Nicolas Yazbek nº 139, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **Diretor Médico: Dr. Acacio Siqueira** - C.R.M 102.417-SP, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 7.332.527 e inscrito no CPF/MF sob nº 894.004.026-00, residente e domiciliado na Rua Tomaz Eugenio de Abreu nº 436, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **CONSELHO DELIBERATIVO:** 1º Membro: **Allan Lazaro Ribeiro**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 41.721.101-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 325.285.358-21, residente e domiciliado na Rua Pestalozzi nº 206, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; 2º Membro: **José Romeu Pegoraro**, brasileiro, solteiro, bancário aposentado, portador do RG nº 5.585.040 e inscrito no CPF/MF sob nº 485.209.938-34, residente e domiciliado na Dr. Henrique Dumont nº 742, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; 3º Membro: **José**



Mario Moretto, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 19.564.834-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 088.140.038-66, residente e domiciliado na Rua São Luiz nº 05, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; 4º Membro: **Wendel Murari Alexandre**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 49.069.931-5-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 416.478.218-86, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 723, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; 5º Membro: **Vilma Aparecida Silva**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 22.957.592-4-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 071.071.138-79, residente e domiciliada na Rua Pestalozzi nº 351, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **CONSELHO FISCAL**: 1º Membro: **José Henrique Teixeira**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 43.094.833-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 310.387.208-90, residente e domiciliado na Rua Cezar Zerba nº 500, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; 2º Membro: **José Ricardo Moretto**, brasileiro, separado, eletricitista, portador do RG nº 20.407.691 e inscrito no CPF/MF sob nº 171.742.988-26, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 464, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; 3º Membro: **Simone Angelica Gouveia**, brasileira, solteira, motorista, portadora do RG nº 24.528.244 e inscrita no CPF/MF sob nº 251.204.478-56, residente e domiciliada na Rua Eugenio Ferreira de Andrade nº 66, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL**: **Carlos Eduardo Moretto**, brasileiro, casado, almoxarife, portador do RG nº 32.900.362-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 288.279.908-01, residente e domiciliado na Rua Cristiano Armbrust nº 100, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **Gilberto José Rangon**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 18.575.590 e inscrito no CPF/MF sob nº 090.550.148-93, residente e domiciliado na Rua Delduque Ribeiro Garcia nº 146, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **Ferdilei Gonzaga Coelho**, brasileiro, solteiro, cartorário, portador do RG nº 29.815.679-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 263.618.078-86, residente e domiciliado na Rua São Luiz nº 05, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **Claudio Moretti Junior**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 19.974.208 e inscrito no CPF/MF sob nº 135.966.708-37, residente e domiciliado na Avenida Nicolas Yazbek nº 139, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; e **Diego Francis Mota**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 47.126.083-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 390.299.698-65, residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº 1428, Monte Alto, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. A Posse da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal ocorrerá no dia 01 de Janeiro de 2021 às 10:00 Horas. Finalizando o Presidente agradeceu a presença de todos e parabenizou os eleitos para a próxima gestão. Nada mais a ser tratado no momento, foi encerrada a presente Assembleia, todos assinaram o Livro de Presença, então, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme foi por mim assinada.-

Santa Rosa de Viterbo, 22 de Dezembro de 2020

Hermenegildo Carlos Merle Cunha - Presidente

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS Tabelado: PAULO ROGERIO DE LIMA
Cadastrado: LUIS FERNANDO FELANDES / Escrevente Autorizado: RENAN AUGUSTO SOARES / R: Professor Sotoca Per-ita nº 86, sala 2
Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP: 14270-000 - Fone: (16) 3954-2320 / (16) 3954-1522 - e-mail: carlos.arva@hotmail.com

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: HERMENEGILDO CARLOS MERLE CUNHA (JZ), por re. SANTA ROSA DE VITERBO - SP, 15/01/2021. Em Test. da verdade.

HERBERT FERREIRA ROSA

Código Segurança: 495348495048500949485354449. VALOR: R\$ 4,89
* VALIDO BORENTE COM O SELLO DE NOTARIEDADE *

Herbert Ferreira
Escrevente Autor

REGISTRO DE IMÓVEIS
Anexos, Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas
Fone / Fax: (16) 3954-1888
Cecília da Costa L. L. Pacheco
Oficial de Registro
Ricardo Vilas Boas Bertocco
e Substituto
Ferdilei Gonzaga Coelho - Escrevente Autorizado
João Victor C. P. Sedim - Escrevente Autorizado
Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo



ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ 51.827.152/0001-01

CENTRO FISIOTERAPEUTICO

FUNDADA EM 05/04/1981

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 1085 - Lei Federal Nº MJ 15.65093-16

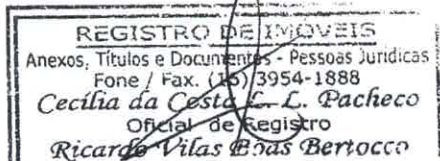
Conselho Nacional de Serviço Social Nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social Nº 005

E-Mail: aidesasrv@yahoo.com.br

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: 16 3954-2016 - Santa Rosa de Viterbo-SP - CEP: 14.270-000

Ata da Reunião de Posse da Associação de Integração dos Deficientes de Santa Rosa de Viterbo (Aidesa). "Ao Primeiro (1º) Dia, do Mês de Janeiro (01) do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (2021), às 10:00 Horas, na Sede da Entidade, localizada na Rua João Pereira nº 03, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, reuniram-se os Membros Eleitos da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal os quais foram eleitos em 22 de Dezembro de 2020, a fim de tomarem Posse em seus respectivos Cargos para o Biênio 2021/2022 (01 de Janeiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2022) que ficou assim constituída e empossada: **DIRETORIA:** **Presidente: Hermenegildo Carlos Merlo Cunha**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 15.664.001-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 038.371.338-26, residente e domiciliado na Rua Miguel Santiago nº 93, Jardim Morumbi, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **Vice-Presidente: Juliana Soares**, brasileira, solteira, técnica em agropecuária, portadora do RG nº 27.337.123-X e inscrita no CPF/MF sob nº 253.578.478-51, residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas nº 250, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **1º Secretário: Alexandre Aguiar**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 32.556.393-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 257.836.428-19, residente e domiciliado na Rua Francisco Zaack nº 230, Jardim Boa Vista, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **2º Secretário: Diego Francis Mota**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 47.126.083-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 390.299.698-65, residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº 1428, Monte Alto, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **1º Tesoureiro: Francisco Marçal Zurlo**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 18.144.665 e inscrito no CPF/MF sob nº 071.071.188-38, residente e domiciliado na Rua Major João Garcia Duarte nº 175, Monte Alto, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **2º Tesoureiro: Celio dos Santos**, brasileiro, divorciado, escriturário, portador do RG nº 22.727.591-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 090.549.838-09, residente e domiciliado na Rua Francisco Pimenta nº 535, Vila Ranzani, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **Diretor de Esportes: Celio dos Santos**, brasileiro, divorciado, escriturário, portador do RG nº 22.727.591-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 090.549.838-09, residente e domiciliado na Rua Francisco Pimenta nº 535, Vila Ranzani, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **Diretor Social: Claudio Moretti Junior**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 19.974.208 e inscrito no CPF/MF sob nº 135.966.708-37, residente e domiciliado na Avenida Nicolas Yazbek nº 139, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **Diretor Médico: Dr. Acacio Siqueira** - C.R.M 102.417-SP, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 7.332.527 e inscrito no CPF/MF sob nº 894.004.026-00, residente e domiciliado na Rua Tomaz Eugenio de Abreu nº 436, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **CONSELHO DELIBERATIVO:** 1º Membro: **Allan Lazaro Ribeiro**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 41.721.101-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 325.285.358-21, residente e domiciliado na Rua Pestalozzi nº 206, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; 2º Membro: **José Romeu Pegoraro**, brasileiro, solteiro, bancário aposentado, portador do RG nº 5.585.040 e inscrito no CPF/MF sob nº 485.209.938-34, residente e domiciliado na Dr. Henrique Dumont nº 742, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; 3º Membro: **José Mario Moretto**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº

X



19.564.834-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 088.140.038-66, residente e domiciliado na Rua São Luiz nº 05, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; 4º Membro: **Wendel Murari Alexandre**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 49.069.931-5-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 416.478.218-86, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 723, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; 5º Membro: **Vilma Aparecida Silva**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 22.957.592-4-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 071.071.138-79, residente e domiciliada na Rua Pestalozzi nº 351, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **CONSELHO FISCAL:** 1º Membro: **José Henrique Teixeira**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 43.094.833-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 310.387.208-90, residente e domiciliado na Rua Cezar Zerba nº 500, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; 2º Membro: **José Ricardo Moretto**, brasileiro, separado, eletricitista, portador do RG nº 20.407.691 e inscrito no CPF/MF sob nº 171.742.988-26, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 464, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; 3º Membro: **Simone Angelica Gouveia**, brasileira, solteira, motorista, portadora do RG nº 24.528.244 e inscrita no CPF/MF sob nº 251.204.478-56, residente e domiciliada na Rua Eugenio Ferreira de Andrade nº 66, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL:** **Carlos Eduardo Moretto**, brasileiro, casado, almoxarife, portador do RG nº 32.900.362-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 288.279.908-01, residente e domiciliado na Rua Cristiano Armbrust nº 100, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **Gilberto José Rangon**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 18.575.590 e inscrito no CPF/MF sob nº 090.550.148-93, residente e domiciliado na Rua Delduque Ribeiro Garcia nº 146, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **Ferdilei Gonzaga Coelho**, brasileiro, solteiro, cartorário, portador do RG nº 29.815.679-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 263.618.078-86, residente e domiciliado na Rua São Luiz nº 05, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; **Claudio Moretti Junior**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 19.974.208 e inscrito no CPF/MF sob nº 135.966.708-37, residente e domiciliado na Avenida Nicolas Yazbek nº 139, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo; e **Diego Francis Mota**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 47.126.083-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 390.299.698-65, residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº 1428, Monte Alto, Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos e pediu o máximo de empenho dos integrantes para realização de uma boa gestão. Nada mais a ser tratado, todos assinaram o livro de presença e foi a presente reunião encerrada.

Santa Rosa de Viterbo, 01 de Janeiro de 2021

Hermenegildo Carlos Merlo Cunha

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS Tabelião: PAULO ROGERIO TEIXEIRA, Substituto: LUIS FERNANDO FERNANDES/Escrevente Autorizado: RENAN AUGUSTO SOARES/R. P. Ofessor Solano Pereira nº 96, sala 2, Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP: 14270-000 - Fone: (16) 3954-7320 - (16) 3954-3577 - e-mail: carlosrovi@hotmail.com

Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: HERMENEGILDO CARLOS MERLO CUNHA (5923). Dou fé. SANTA ROSA DE VITERBO - SP, 15/01/2021. Em Test. da verdade. HERBERT FERREIRA ROSA Código Segurança: 49534295048504949-18533-4949 VALOR: R\$ 6,89 * VALIDO SOMENTE EM NOTAS DE AUTENTICIDADE

Herbert Ferreira Rosa
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMOVEIS
Anexos, Titulos e Documentos - Pessoas Juridicas
Fone / Fax: (16) 3954-1888
Cecilia da Costa L. L. Pacheco
Oficial de Registro
Ricardo Vilas Boas Bertocco
1º Substituto
Ferdilei Gonzaga Coelho - Escrevente Autorizado
João Victor B. S. S. S. - Escrevente Autorizado
Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

CNPJ: 50.717.537/0001-45

RUA PROF. SOLANO PEREIRA, N° 151-A Fone: (16) 3954-1888

CECÍLIA DA COSTA LUZ LOURENÇO PACHECO - OFICIALA

**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N° 1105**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 1.105 em 15/01/2021, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
REGISTRO N°869 Averbação 16 - Registro 75								
1	R\$ 90,91	R\$ 25,84	R\$ 17,68	R\$ 4,78	R\$ 6,24	R\$ 4,36	R\$ 4,54	R\$ 154,35
SELO DIGITAL: 1198424PJAC010001339TA21S								
MICROFILME								
1	R\$ 6,27	R\$ 1,78	R\$ 1,22	R\$ 0,33	R\$ 0,43	R\$ 0,30	R\$ 0,31	R\$ 10,64
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESP (5,67)

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

AIDESA - ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO

Natureza

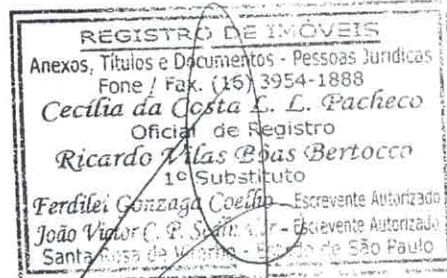
ATA(S) / PJ

SANTA ROSA DE VITERBO, 15 de janeiro de 2021

RICARDO VILAS BOAS BERTOCCO

OFICIAL SUBSTITUTO

50.717.537/0001-45
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS, CIVIL, DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE SANTA ROSA DE VITERBO-SP
RUA: Prof. Solano Pereira nº 151-A
CEP.: 14.270-000 - Centro
SANTA ROSA DE VITERBO-SP

**RESUMO FINANCEIRO**

DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
R\$ 0,00	R\$ 164,99	R\$ 0,00		R\$ 164,99
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 97,18	R\$ 27,62	R\$ 18,90	R\$ 5,11	R\$ 6,67
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,66	R\$ 4,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 164,99 *



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



Associação de Integração dos Deficientes de Santa Rosa de Viterbo

CNPJ 51.827.152/0001-01

Centro Fisioterápico

Fundada em 05/04/81

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1085 - Lei Federal nº MJ - 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social nº 005

União Santa de amor

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: (16) 654 2016 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP: 14.270-000

ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º- A ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO, também designada pela sigla "AIDESA", fundada e constituída no dia 05 de Abril de 1.981, é uma Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômico, e de duração por tempo indeterminado com Sede no Município de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo e Foro na Comarca de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo.

Art.2º- A Associação de integração dos deficientes de Santa Rosa de Viterbo, tem finalidade o seguinte:

- 1) - Proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter social, recreativa e desportiva;
- 2) - Proporcionar e divulgar as melhorias e benefícios criados para integração e convívio da classe de deficientes;
- 3) - Promover e articular esforços públicos e de particulares, de modo a garantir a participação da comunidade como co-responsável no equacionamento de seus problemas de deficiência física e de integração social de pessoas carentes;
- 4) - Manter outros serviços sociais, em parceria com entidades similares e poder público, visando sempre o bem estar da comunidade;
- 5) - Prestar atendimento em especial aos deficientes, seus familiares, sócios e seus familiares e pessoas carentes com o serviço de Fisioterapia e Hidroterapia.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Integração dos Deficientes de Santa Rosa de Viterbo - "AIDESA", observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Art.4º- A Associação de Integração dos Deficientes de Santa Rosa de Viterbo - AIDESA, terá um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.



Um Susto de amor

Associação de Integração dos Deficientes de Santa Rosa de Viterbo

CNPJ 51.827.152/0001-01

Centro Fisioterápico

Fundada em 05/04/81

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1085 - Lei Federal nº MJ - 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social nº 005

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: (16) 654 2016 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP: 14.270-000

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a AIDESA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Poderá a associação "AIDESA" criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos aplicando o seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O Quadro Social da Associação de Integração dos Deficientes de Santa Rosa de Viterbo - AIDESA, compõem-se de cidadãos, maiores de 18 (dezoito) anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da Associação.

Parágrafo Único - É ilimitado o número de associados, distinguindo nas seguintes categorias:

- a) **FUNDADORES**; Aqueles que assinaram a Ata de Fundação
- b) **DEPENDENTES**; Aqueles que provar a sua possibilidade de colaborar com o fundo financeiro da entidade;
- c) **SÓCIO CONTRIBUINTE**; Aqueles que se propõem a contribuir regularmente com as taxas fixadas pela administração;
- d) **SÓCIO BENEMÉRITO**; Aquele que contribuir com valor correspondente a cifra de uma cadeira de rodas à Associação;
- e) **SÓCIO HONORÁRIO**; Aqueles que obtiver diploma por especial concessão do Conselho Deliberativo, por haver prestados relevantes serviços a Associação.

Art. 7º - São direitos dos Associados, quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II- Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III- Opinar sobre atividades desenvolvida pela Associação, bem como participar da programação de suas atividades;
- IV- Participar de atos solenes e comemorativos;
- V- A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão.



Associação de Integração dos Deficientes de Santa Rosa de Viterbo

CNPJ 51.827.152/0001-01

Centro Fisioterápico

Fundada em 05/04/81

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1085 - Lei Federal nº MJ - 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social nº 005

Uma Seta de amor

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: (16) 654 2016 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP: 14.270-000

Art. 8º- São deveres dos Associados:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as determinações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III- Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV- Realizar ativamente serviços, e pagar as mensalidades.

Art.9º- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação.

Art.10º- Será aplicada pena de exclusão ao associado que:

- I- Causar dano moral ou material a Associação;
- II- Não comparecer as reuniões da Associação com regularidade;
- III- Servir-se da Associação para fins políticos, ou estranho aos seus objetivos.

Parágrafo Único: Da decisão do órgão ou departamento que decretar a exclusão, caberá recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.11º- A Associação será administrada por:

- I- Assembléia Geral
- II- Diretoria
- III- Conselho Deliberativo
- IV- Conselho Fiscal.

Art.12º- A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-a dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários;

Art.13º- Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I- Eleger o Conselho Deliberativo;
- II- Eleger a Diretoria;
- III- Eleger o Conselho Fiscal;
- IV- Destituir a Diretoria;
- V- Destituir o Conselho Deliberativo e Fiscal;
- VI- Decidir sobre a dissolução da Associação;





Associação de Integração dos Deficientes de Santa Rosa de Viterbo

CNPJ 51.827.152/0001-01

Centro Fisioterápico

Fundada em 05/04/81

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1085 - Lei Federal nº MJ - 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social nº 005

Um gesto de amor

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: (16) 654 2016 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP: 14.270-000

- VII- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII- Aprovar regimento interno;
- IX- Aprovar as contas anuais;
- X- Alterar o Estatuto.

Art.14º- A Assembléia Geral realizar-se-á uma vez por ano para:

- I- Aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;
- II- Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;
- III- Discutir e aprovar as contas e balanço apreciados quites com as obrigações sociais e se foram cumpridos os objetivos da Associação.

Art.15º- A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Deliberativo;
- III- Pelo Conselho Fiscal;
- IV- Pôr requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Art.16º- A Convocação da Assembléia Geral será feita por Edital afixado na Sede da Associação, publicado na Imprensa local por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

Art.17º- A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Diretor Esportivo, Diretor Social e Diretor Médico.

Parágrafo Primeiro: o Mandato da Diretoria será de 02 (Dois) anos, não podendo haver mais de 01 (uma) reeleição consecutiva.

Parágrafo Segundo: A Eleição realizar-se-á no mês de Dezembro.

Parágrafo Terceiro: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art.18º- Compete a Diretoria:

- I- Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente:



Um Susto de amor

Associação de Integração dos Deficientes de Santa Rosa de Viterbo

CNPJ 51.827.152/0001-01

Centro Fisioterápico

Fundada em 05/04/81

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1085 - Lei Federal nº MJ - 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social nº 005

Rua João Pereira, 03 - FoneFax: (16) 654 2016 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP: 14.270-000

- II- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório Anual;
- III- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV- Entrosar com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- Contratar e demitir funcionários;
- VI- Admitir novos sócios;
- VII- Aplicar penalidades aos associados infratores;
- VIII- Criar departamentos especializados, de acordo com as necessidades e desenvolvimento da entidade

Art.19º- A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por ano, e extraordinariamente sempre que for necessário.

Art.20º- Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação Ativa, Passiva, Judicial e extrajudicial;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- III- Presidir a Assembléia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 21º- Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.22º- Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III- Elaborar os relatórios das atividades da entidade em conjunto com os demais membros da diretoria;
- IV- Atender a correspondência mantendo-a em dia, e
- V- Organizar e controlar os serviços afetos a secretaria.

Art.23º- Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.



Uma Seta de amor

Associação de Integração dos Deficientes de Santa Rosa de Viterbo

CNPJ 51.827.152/0001-01

Centro Fisioterápico

Fundada em 05/04/81

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1085 - Lei Federal nº MJ - 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social nº 23003748/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social nº 005

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: (16) 654 2016 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP: 14.270-000

Art.24º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia escrituração, toda comprovada;
- II- Pagar as contas de despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório de receita financeiro para ser submetido a Assembléia Geral;
- V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias com a devida consolidação
- VII- Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da associação;
- VIII- Realizar inventário anual dos bens existentes, dando baixa quando necessário, do material danificado ou inutilizado.

Art.25º- Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art.26º- Compete ao Diretor de Esportes:

- I- Responder por todas as atividades esportivas promovidas pela entidade;
- II- Manter contato com entidades esportivas, visando parcerias nas atividades comuns;
- III- Elaborar relatórios das atividades do setor.

Art.27º- Compete ao Diretor Social:

- I- Responder por todos os encargos da sede social da entidade;
- II- Promover festas, reuniões e outras diversões sociais;
- III- Zelar pela regularidade de todos os serviços sociais e nele exigir o respeito, a ordem e a moral
- IV- Organizar, sob sua presidência, comissões de festas sociais;
- V- Promover visitas as residências de pessoas carentes e deficientes, e apresentar a diretoria relatórios.

Art. 28º- Compete ao Diretor Médico:

- I- Assistir os pacientes associados, com orientação médica;
- II- Apresentar a diretoria relatório das suas atividades.



Associação de Integração dos Deficientes de Santa Rosa de Viterbo

CNPJ 51.827.152/0001-01

Centro Fisioterápico

Fundada em 05/04/81

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1085 - Lei Federal nº MJ - 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social nº 005

Uma vida de amor

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: (16) 654 2016 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP: 14.270-000

Art.29º- O Conselho Deliberativo será composto por 05(cinco) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Deliberativo será coincidente com o mandato da diretoria.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

Art.30º- Compete ao Conselho Deliberativo:

- I- Eleger o seu Presidente e Vice-presidente;
- II- Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III- Propor modificação ou reforma do Estatuto, em Assembléia Geral;
- IV- Deliberar sobre relatório da diretoria e do Conselho Fiscal;
- V- Deliberar sobre recurso impostos de atos da Diretoria.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo, reunir-se-á ordinariamente 01(uma) vez por ano, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art.31º- O Conselho Fiscal será composto de 03 (tres) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art.32º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro opinando a respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Associação.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (tres) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.



Associação de Integração dos Deficientes de Santa Rosa de Viterbo

CNPJ 51.827.152/0001-01

Centro Fisioterápico

Fundada em 05/04/81

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1085 - Lei Federal nº MJ - 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social nº 005

Um Susto de amor

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: (16) 854 2016 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP: 14.270-000

Art.33º- Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos atos constitutivos.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art.34º- O Patrimônio da AIDESA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida Pública, contribuições de associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Art.35º- A Associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único: Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do estado conessor.

Art.36º- A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art.37º- A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art.38º- Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, inexistindo, a uma entidade pública.

Art.39º- A Associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou sociedade com caráter benéfico de assistência social.





Uma Santa de amor

Associação de Integração dos Deficientes de Santa Rosa de Viterbo

CNPJ 51.827.152/0001-01

Centro Fisioterápico

Fundada em 05/04/81

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1085 - Lei Federal nº MJ - 15.65093-16

Conselho Nacional de Serviço Social nº 23003749/8872 - Conselho Municipal de Assistência Social nº 005

Rua João Pereira, 03 - Fone/Fax: (16) 854 2016 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP: 14.270-000

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.40º- A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral, extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando não se torne possível a continuação de suas atividades.

Art.41º- O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em primeira convocação, por maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes com um terço dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art.42º- O exercício social compreenderá o período de 01 Janeiro à 31 de Dezembro de cada ano.

Art.43º- Este estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 26 de Agosto de 2004


DIVA VENÂNCIO M. PINATTI

Presidente da AIDESA

Biênio 2003/2005


OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA E
ANEXOS DA COMARCA DE SANTA ROSA DE VITERBO -SP=

Apresentado às 9,45 horas.-

Protocolo "2=PJ", fls. 181, sob nº 0203.-

SANTA ROSA DE VITERBO=SP= 30-DEZEMBRO-2004.-

AVERBADO NO LVº "A-3", fls. 49, Nº AV.3-R.075.-

SANTA ROSA DE VITERBO=SP= 30-DEZEMBRO-2004.-


JOSE CARLOS CUSTODIO PEREIRA DOS SANTOS
Oficial Designado


043/SP J43247.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.827.152/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/1983
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE INTEGRACAO DOS DEFICIENTES DE S R VITERBO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AIDESA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R JOAO PEREIRA	NÚMERO 3	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------------	-----------------------------

CEP 14.270-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOA VISTA	MUNICÍPIO SANTA ROSA DE VITERBO	UF SP
--------------------------	--	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MRB.ASSESSORIACONTABIL@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (16) 3954-2016/ (16) 3954-6742
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/02/2021** às **14:51:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AIDESA ASSOC INTEG DEFIC S R VITERBO CNPJ: 51827152000101

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 226 - AIDESA ASSOC INTEG DEFIC S R VITERBO
Endereço: Rua JOAO PEREIRA, 3 - Bairro JARDIM BOA VISTA - CEP 14.270-000

Código de Controle

CW8E2HOEBJ8UDPG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Santa Rosa de Viterbo (SP), 15 de Fevereiro de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE INTEGRACAO DOS DEFICIENTES DE S R VITERBO
CNPJ: 51.827.152/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:38 do dia 15/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2021.

Código de controle da certidão: **2C77.59CB.C2D0.9325**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE INTEGRACAO DOS DEFICIENTES DE S R VITERBO
CNPJ: 51.827.152/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:38 do dia 15/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2021.

Código de controle da certidão: **2C77.59CB.C2D0.9325**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.827.152/0001-01

Razão Social: ASSOCIACAO DE INTEGRACAO DOS DEFICIENTES DE S R VITERBO

Endereço: RUA JOAO PEREIRA 3 / JARDIM BOA VISTA / SANTA ROSA DE VITERBO / SP
/ 14270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2021 a 11/03/2021

Certificação Número: 2021021001555398670943

Informação obtida em 11/02/2021 14:42:35

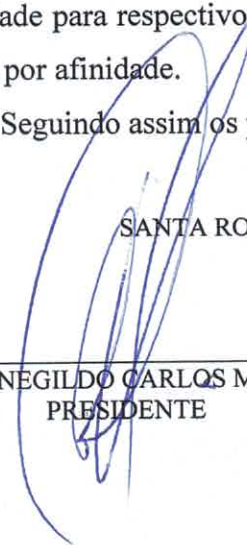
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que não há no quadro de dirigentes da AIDESA – Associação de Integração dos Deficientes de Santa Rosa de Viterbo, agentes políticos de Governo, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão da Administração Pública celebrante, valendo a impossibilidade para respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Seguindo assim os preceitos legais exigidos.

SANTA ROSA DE VITERBO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.


HERMENEGILDO CARLOS MERLO CUNHA
PRESIDENTE